



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 014/2017

Dispõe sobre o valor das semestralidades dos cursos de Graduação a Distância e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRF-288/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre o valor das semestralidades dos cursos de Graduação a Distância da Universidade de Taubaté (Unitau).

§ 1º As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno no semestre em que estiver regularmente matriculado e terão o valor de R\$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos), nos Polos de Taubaté e Ubatuba.

§ 2º O valor total da semestralidade corresponderá ao somatório do valor das 6 (seis) parcelas mensais.

Art. 2º Para todos os alunos dos cursos de Graduação a Distância, as parcelas mensais terão vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1º Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais poderão ser pagas com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 10 dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Unitau.

§ 3º Os eventuais pagamentos de parcelas por via eletrônica, em desacordo com o disposto nesta Deliberação, terão seu saldo devedor corrigido conforme Tabela de



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, multa no percentual de 2% (dois por cento) e mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente, contados a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês de vencimento do débito, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto do § 1º deste artigo.

§ 4º Sendo autorizado a ingressar no curso em data posterior ao início das aulas fixado no calendário escolar, o aluno deverá pagar a parcela do mês em curso, e as demais parcelas serão pagas na ocasião em que for cursar as disciplinas pendentes.

§ 5º O valor integral da semestralidade (seis parcelas) poderá ser quitado à vista, com o desconto de 30% (trinta por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula e antes do início do período letivo.

Art. 3º Para efeito de trancamento de matrícula serão cobradas, além da matrícula, as parcelas mensais já vencidas até a data do protocolo do pedido.

Parágrafo único. Ocorrendo desistência do pedido de trancamento, o aluno deverá arcar com as parcelas vencidas durante o período entre o pedido de trancamento e a desistência e com o pagamento de multa e juros correspondentes.

Art. 4º A Universidade de Taubaté (UNITAU), nos termos do Termo Aditivo nº 01/2013 ao Termo de Convênio de Cooperação pedagógico-técnico-científica, concede a gestão administrativa e financeira do Programa de Graduação a Distância para a Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté (EPTS) bem como autoriza a EPTS a:

I - Celebrar parcerias com entes públicos e privados para expansão do programa de Graduação a Distância por meio da instalação de Pólos de Apoio Presencial, mediante repasse aos parceiros de até 35% (trinta e cinco por cento) da receita bruta decorrente dos valores pagos pelos alunos e/ou até 100% (cem por cento) das matrículas e/ou rematrículas, de acordo com as responsabilidades assumidas pelo parceiro na instalação do Polo de Apoio Presencial, à luz das Regulamentações do MEC a ser fixado em termo próprio para tal fim.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

II - Celebrar parcerias com entes públicos e privados para divulgar e captar alunos para o programa de Graduação a Distância, mediante repasse de até 35% (trinta e cinco por cento) da receita bruta decorrente dos valores pagos pelos alunos e/ou até 100% (cem por cento) das matrículas e/ou rematrículas ao parceiro, de acordo com os resultados alcançados, a ser fixado em termo próprio para tal fim.

III - Conceder bolsas desconto entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula, rematrícula e/ou mensalidades aos alunos decorrentes das parcerias e/ou pagamento da mensalidade, até o último dia do mês, sem encargos pelo atraso, desde que o aluno não usufrua de outro benefício.

IV - Alterar o valor total da semestralidade dos cursos instalados em outras localidades, bem como suas respectivas parcelas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no § 1º do Art. 1º, de acordo com a realidade econômica local.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté (EPTS) conjuntamente com a UNITAU e caso necessário, pelo Conselho de Administração da Universidade de Taubaté.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 25 de maio de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 30 de maio de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais